



Estado Do Para  
Prefeitura Municipal de Canaã do Carajás  
Comissão Permanente de Licitação



**PRIMEIRO ADITIVO**



**PROCESSO LICITATÓRIO  
Nº 103/2017-FMMA**

**CONTRATO: 20172585**

**MODALIDADE: CARONA**

**Objeto: Adesão à ata de registro de preço nº 20171229, obtida através do processo licitatório nº 138/2016-PMCC-CPL modalidade pregão presencial nº 060/2016-SRP, viabilizando a prestação de serviços de locação de veículos, destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Canaã dos Carajás.**

**Vencedor (ES) DO CERTAME**  
**TALISMÃ LOCAÇÕES DE & SERVIÇOS EIRELI - EPP**



## SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Canaã dos Carajás através do Fundo Municipal de Meio Ambiente, com sede na rua Cumaru, S/nº Bairro: Centro, Canaã dos Carajás CEP: 68.537-000, representado neste ato pela Sr.ª Simone Aparecida Souza de Oliveira, Secretária Municipal de Meio Ambiente, nomeado pela portaria 009/2017-GP, vem respeitosamente encaminhar esta solicitação de prorrogação contratual para análise da justificativa aqui exposta e reconhecimento do pedido.

### DO AMPARO LEGAL

O termo aditivo será amparado legalmente pelo artigo 57, inciso II da lei 8.666/93 que diz:

*“Art.: 57 A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:”*

*“II: à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.”*

### DO CONTRATO

O contrato em que se solicita o aditivo de prorrogação é o de nº 20172585 decorrente do Processo Licitatório 138/2016- PMCC- CPL, Pregão Presencial 060-2016 SRP, que tem como Contratada a Empresa **TALISMA LOCACOES & SERVICOS EIRELI – EPP**, inscrita no **CNPJ 21.651.403/0001-70**, cujo objetivo é:

*“Adesão a ata registro de preços 20172585 que tem como objetivo a Adesão a ata registro de preços Nº 20171229, obtida através do processo licitatório Nº 138/2016/PMCC-CPL, modalidade pregão presencial Nº 060/2016/SRP, viabilizando à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, destinado a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Canaã dos Carajás - PA”.*



### DA JUSTIFICATIVA

A prorrogação contratual visa à continuidade dos serviços ora especificados, o qual permite o desenvolvimento das atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Meio ambiente, no fortalecimento da política municipal de proteção ao meio ambiente, com fulcro no art. 225 da Constituição Federal. Ao longo da evolução humana a busca por melhores condições de vida tem causando danos quase irreversíveis ao meio natural e ainda em muitas vezes tornado o meio prejudicial a sua subsistência, ações como: o excesso de lixo e/ou sua destinação inadequada, a poluição sonora, visual, do solo, água e ar, dentre outras atividades tem levado os entes públicos a buscar alternativas sustentáveis para mitigar os problemas ambientais. Logo, este pleito destina-se realização de atividades da equipe técnica da SEMMA qual sejam: calização das áreas de preservação e proteção natural do meio, atendimento a denúncia de sinistros causados contra o meio natural, assistência técnica as comunidades rurais e urbanas para o manejo adequados dos recursos naturais, controle e fiscalização de atividades que possam causar poluição sonora, visual, do solo, água e ar, dentre outras atividades essenciais a continuidade do atendimento a comunidade.

Importa mencionar que de acordo com o IBAMA o período de defeso da piracema na bacia amazônica da vai de novembro/2017 a marco/2018, período reprodutivo das espécies de peixes. Nesse período a equipe da SEMMA intensifica a fiscalização os rios e afluentes para evitar a pesca predatória, o seccionamento do serviço ora solicitado traria prejuízos imensuráveis em descumprimento aos preceitos legais de manutenção do meia preservação das espécies supra.

Assim a locação torna-se uma opção eficiente, na prevenção, recuperação e proteção do meio natural, de modo que permite agilidade no atendimento as demandas da Secretaria de Meio Ambiente uma vez que os veículos estarão à disposição para atender as necessidades, sem percas com paradas em manutenção, cabendo a contratada a substituição por outro veículo, mantendo a continuidade dos serviços e garantindo assim o perfeito funcionamento das atividades administrativas.

Diante ao exposto a prorrogação, ora solicitada, é de extrema necessidade, tendo em vista a imperiosidade da sua prestação ininterrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades finalísticas desta entidade, sob pena de prejuízo ao interesse público caso seja feita a descontinuidade da locação.

### DA DESPESA

As despesas serão pagas com os recursos próprios da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, correndo por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 17 Fundo Municipal de Meio Ambiente



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



UNIDADE ORÇAMENTARIA: 21 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente. PROJETO/ATIVIDADE:04 122 1315 2.145 – Manter a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA/ ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, FONTE RECURSO: 010000, no valor total de R\$ 99.200,00( noventa e dois mil reais)

**DO PEDIDO**

Face ao exposto, vista a justificativa e a indicação orçamentaria, vimos respeitosamente requerer a prorrogação do contrato Nº 20172585, por igual período, ficando desde já autorizada a comissão permanente de licitação a tomar as providencias cabíveis quanto à lavratura do termo aditivo, recolhimento de assinaturas e a publicação do mesmo na imprensa oficial onde o termo original fora publicado.

\_\_\_\_\_  
**Simone Aparecida Souza de Oliveira**  
**Secretaria de Meio Ambiente**  
**Port: 009/2017**



## DESPACHO

Ao setor competente para providencia pesquisa de previa manifesta o sobre a exist ncia de recurso or ament rio para cobertura das despesas com vista a prorroga o do contrato n  20172585 que tem como objetivo a Ades o a ata registro de pre os N  20171229, obtida atrav s do processo licitat rio N  138/2016/PMCC-CPL, modalidade pre o presencial N  060/2016/SRP, viabilizando   Contrata o de empresa especializada na presta o de servi os de loca o de ve culos, destinado a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Cana  dos Caraj s - PA.

\_\_\_\_\_  
Simone Aparecida Souza de Oliveira  
Secretaria de Meio Ambiente  
Port: 009/2017



## DESPACHO

A Ilm.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup>

Simone Aparecida Souza de Oliveira

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas citadas abaixo:

Adesão à ata registro de preços nº 20172585, que tem como objetivo a Adesão a ata registro de preços nº 20171229, obtida através do processo licitatório nº 138/2016/PMCC-CPL, modalidade pregão presencial nº 060/2016SRP, viabilizando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de prestação de locação de veículos, destinado a suprir as necessidades do Fundo de Meio Ambiente de Canaã dos Carajás – PA”.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2018 Atividade:

04.122.1315.2.145 - Manter Secretaria Municipal de Meio Ambiente

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica

No valor de R\$ 99.200,00 (noventa e nove mil e duzentos reais).

Fonte: 010000 Recursos Ordinários

Canaã dos Carajás (PA) 28 de dezembro de 2017.

Rivaldo Mendes da Silva  
Gestor de Setor - -  
Portaria 408/2014 - GP



## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro para fins de CONTRATAÇÃO, que o aditivo de prorrogação ao contrato nº 20172585 que tem como objetivo a Adesão a ata registro de preços Nº 20171229, obtida através do processo licitatório Nº 138/2016/PMCC-CPL, modalidade pregão presencial Nº 060/2016/SRP, viabilizando à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, destinado a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Canaã dos Carajás - PA., solicitado à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás/PA, não comprometerá o Orçamento de 2018, conforme estabelece o inciso I do artigo 16 da Lei complementar federal N.º 101, de 04 de março de 2000, estando de acordo com o inciso II, do mesmo artigo.

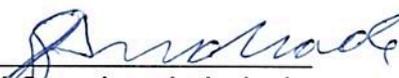
Existe também adequação orçamentária e financeira com LOA (Lei Orçamentária Anual), tendo, ainda, compatibilidade com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

  
\_\_\_\_\_  
Simone Aparecida Souza de Oliveira  
Secretaria de Meio Ambiente  
Port: 009/2017



## TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Em uso das atribuições com a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás/PA, na qualidade de Prefeito Municipal, autorizo a Comissão Permanente de Licitação/CPL proceder o aditivo de prorrogação ao contrato nº 20172585 que tem como objetivo a Adesão a ata registro de preços Nº 20171229, obtida através do processo licitatório Nº 138/2016/PMCC-CPL, modalidade pregão presencial Nº 060/2016/SRP, viabilizando à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, destinado a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Canaã dos Carajás - PA, a ser regido pela Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis N.º 8.883/94, de 08 de junho de 1994 e Lei N.º 9.648/98, de 28 de maio de 1998.

  
\_\_\_\_\_  
**Jeová Gonçalves de Andrade**  
Prefeito Municipal



## RESPOSTA A SOLICITAÇÃO

A Proponente **TALISMÃ LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**, pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ- MF sob o nº **21.651.403/0001-70**, situada á Rua: XI, S/N LT. 23, QD. 42 – Bela Vista – Canaã dos Carajás-PA CEP: 68.537.000 neste ato representado pelo seu sócio administrativo, o Srº **AILSON FERREIRA ALVES**, em resposta a consulta da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás.

Declaramos que tomamos interesses em atender o Fundo Municipal de Meio Ambiente de Canaã do Carajás, inscrito no CNPJ: 12.608.981/0001-33 com sede na Rua Cumarú S/N – Centro de Canaã dos Carajás, e as secretarias vinculadas diretamente a mesma, com a entrega dos itens solicitados, constantes na ata registro de preços nº 20171229 Processo Licitatório nº 138/2016/PMCC-CPL, modalidade Pregão Presencial nº 060/2016/SRP, nas mesmas condições constantes no edital de convocação e nos termos pactuados em contrato, informamos ainda que entregamos os itens solicitados, independentemente de compromissos assumidos com outros órgãos de Governo, ou acataremos na entrega o que consulta na ata registro de preços acima mencionados e conseqüentemente o contrato a ser firmado entre as partes.

Declaramos ainda que a presente contratação não prejudicará os compromissos já assumidos nesta ata nº20171229 e em nenhuma outra que venha a surgir.

Desde já agradecemos e ratificamos nosso interesse;

Atenciosamente.

Canaã dos Carajás 28 de Dezembro de 2017

TALISMÃ LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP  
AILSON FERREIRA ALVES  
Sócio Administrador



**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 5 DA TALISMA LOCACOES & SERVICOS  
EIRELI EPP**



**CNPJ nº 21.651.403/0001-70**

FERNANDA MARIA DA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 09/08/1988, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF/MF nº 936.919.472-04, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04035873680, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado no(a) AVENIDA DOS PIONEIROS, SN, CENTRO, CANAÃ DOS CARAJÁS, PA, CEP 68.537-000, BRASIL.



Titular da empresa de nome TALISMA LOCACOES & SERVICOS EIRELI EPP, registrada nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15600120573, com sede Rua Xi, SN, Lote 23 Quadra 042, Bela Vista Canaã dos Carajás, PA, CEP 68.537-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 21.651.403/0001-70, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A empresa passa a ter o seguinte objeto:  
ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO; RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; SERVIÇOS DE PINTURA EM EDIFÍCIOS EM GERAL; OBRAS DE FUNDAÇÃO; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; OBRAS DE ALVENARIA; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE ANDAIMES; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; TRATAMENTO E

*Silva*

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 5 DA TALISMA LOCACOES & SERVICOS  
EIRELI EPP**



**CNPJ nº 21.651.403/0001-70**

DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR; ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES..



**CNAE FISCAL**

- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes**
- 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente**
- 4921-3/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal**
- 4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água**
- 4399-1/04 - serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras**
- 4399-1/03 - obras de alvenaria**
- 4399-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias**
- 4391-6/00 - obras de fundações**

*Talissa*

*[Handwritten signature]*

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 5 DA TALISMA LOCACOES & SERVICOS  
EIRELI EPP**

**CNPJ nº 21.651.403/0001-70**

- 4330-4/04 - serviços de pintura de edificios em geral
- 4330-4/02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4929-9/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- 7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 7732-2/02 - aluguel de andaimes
- 7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
- 7119-7/03 - serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
- 7119-7/01 - serviços de cartografia, topografia e geodésia
- 7111-1/00 - serviços de arquitetura
- 4322-3/03 - instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4212-0/00 - construção de obras-de-arte especiais
- 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias
- 4120-4/00 - construção de edificios
- 3821-1/00 - tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
- 3812-2/00 - coleta de resíduos perigosos
- 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos
- 3314-7/99 - manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
- 3314-7/17 - manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
- 4221-9/02 - construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 4221-9/03 - manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 4221-9/04 - construção de estações e redes de telecomunicações
- 4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem



*Silva*

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 5 DA TALISMA LOCACOES & SERVICOS  
EIRELI EPP**



CNPJ nº 21.651.403/0001-70

- 4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 4311-8/01 - demolição de edifícios e outras estruturas
- 4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas
- 4292-8/02 - obras de montagem industrial
- 4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas
- 4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 3314-7/16 - manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas



**DO TITULAR**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Transfere-se, neste ato, a titularidade da empresa TALISMA LOCACOES & SERVICOS EIRELI EPP, para VITHOR ALBERTO NUNES admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 24/10/1984, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 004.893.641-36, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03054039460, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado no(a) RUA XI, S/N, LOTE 23 QUADRA042, BELA VISTA, CANAÃ DOS CARAJÁS, PA. CEP 68.537-000, BRASIL.

**DO CAPITAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), em moeda corrente nacional, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo titular.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA.** A administração da empresa caberá a VITHOR ALBERTO NUNES com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do TITULAR.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular,

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 5 DA TALISMA LOCACOES & SERVICOS  
EIRELI EPP**



**CNPJ nº 21.651.403/0001-70**

contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.



**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:**

**VITHOR ALBERTO NUNES** nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 24/10/1984, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 004.893.641-36, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03054039460, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado no (a) RUA XI, S/N, LOTE 23 QUADRA042, BELA VISTA, CANAÃ DOS CARAJÁS, PA, CEP 68.537-000, BRASIL..

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RAZÃO SOCIAL**

A empresa gira sob o nome empresarial de **TALISMA LOCACOES & SERVICOS EIRELI EPP**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15600120573, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 21.651.403/0001-70.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENDEREÇO**

A Empresa tem sua sede na **RUA XI, SN, LOTE 23 QUADRA 042, BELA VISTA, CANAÃ DOS CARAJÁS, PA, CEP 68.537-000.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social é R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais) totalmente integralizado.

Parágrafo único – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

**CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL**

Tem como objetos as seguintes atividades:

*Felton* *[Signature]*

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 5 DA TALISMA LOCACOES & SERVICOS  
EIRELI EPP**



**CNPJ nº 21.651.403/0001-70**

ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO; RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; SERVIÇOS DE PINTURA EM EDIFÍCIOS EM GERAL; OBRAS DE FUNDAÇÃO; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; OBRAS DE ALVENARIA; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE ANDAIMES; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR; ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS.



*Job* *70*

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 5 DA TALISMA LOCACOES & SERVICOS  
EIRELI EPP**



**CNPJ nº 21.651.403/0001-70**

TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES..



**CNAE FISCAL**

- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 4921-3/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
- 4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água
- 4399-1/04 - serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 4399-1/03 - obras de alvenaria
- 4399-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 4391-6/00 - obras de fundações
- 4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral
- 4330-4/02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4929-9/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- 7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 7732-2/02 - aluguel de andaimes
- 7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
- 7119-7/03 - serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 5 DA TALISMA LOCACOES & SERVICOS  
EIRELI EPP**



CNPJ nº 21.651.403/0001-70



- 7119-7/01 - serviços de cartografia, topografia e geodésia
- 7111-1/00 - serviços de arquitetura
- 4322-3/03 - instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4212-0/00 - construção de obras-de-arte especiais
- 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias
- 4120-4/00 - construção de edifícios
- 3821-1/00 - tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
- 3812-2/00 - coleta de resíduos perigosos
- 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos
- 3314-7/99 - manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
- 3314-7/17 - manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
- 4221-9/02 - construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 4221-9/03 - manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 4221-9/04 - construção de estações e redes de telecomunicações
- 4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem
- 4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 4311-8/01 - demolição de edifícios e outras estruturas
- 4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas
- 4292-8/02 - obras de montagem industrial
- 4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas
- 4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 3314-7/16 - manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas

**CLÁUSULA QUINTA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES**

A empresa iniciou suas atividades em 09 de Janeiro 2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado (art. 997 II, CC/2002).

**CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO**

*Isabela*      *Allyson*

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 5 DA TALISMA LOCACOES & SERVICOS  
EIRELI EPP**



**CNPJ nº 21.651.403/0001-70**

A administração da empresa caberá a VITHOR ALBERTO NUNES com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do TITULAR.



**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesas da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade. – (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

**Parágrafo único** - Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

**CLÁUSULA OITAVA – DO BALANÇO SOCIAL**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

**CLÁUSULA NONA – DA ABERTURA DE FILIAL**

A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS HERDEIROS E/OU SUCESSORES**

Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

*Vithor Nunes*      *[Signature]*

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 5 DA TALISMA LOCACOES & SERVICOS  
EIRELI EPP**

**CNPJ nº 21.651.403/0001-70**



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DELIBERAÇÃO**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas e designará administrador quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

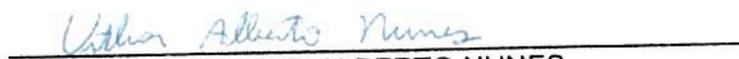


**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ELEIÇÃO DO FORO**

Fica eleito o foro de Canaã dos Carajás Estado do Pará para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 4 de novembro de 2016.

  
FERNANDA MARIA DA SILVA  
CPF: 936.919.472-04

  
VITHOR ALBERTO NUNES  
CPF: 004.893.641-36

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 SOB Nº: 20000495563  
Protocolo: 16/693281-7, DE 07/11/2016.  
Empresa: 15 6 0012057 3  
TALISMA LOCACOES & SERVICOS  
EIRELI EPP

  
MARCELO CEBOLA  
SECRETARIO GERAL




**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
LIMITADA  
TALISMA LOCACOES & SERVICOS EIRELI EPP  
CNPJ nº 21.651.403/0001-70**

**VITHOR ALBERTO NUNES** nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 24/10/1984, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 004.893.641-36, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03054039460, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado no(a) Rua XI, S/n, Lote 23, Quadra 042, Bela vista, Canaã dos Carajás, PA, CEP: 68537-000, Brasil, titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA de nome **TALISMA LOCACOES & SERVICOS EIRELI EPP**, registrada nesta **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**, sob NIRE nº 15600120573, com sede Rua Xi, SN, Lote 23 Quadra 042, Bela Vista Canaã dos Carajás, PA, CEP 68.537-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 21.651.403/0001-70, ora transforma seu registro de **EIRELI** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, uma vez que admitiu o sócio **AILSON FERREIRA ALVES**, nacionalidade brasileira, nascido em 08/02/1981, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 748.235.152-34, carteira nacional de habilitação nº 02846367388, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado no(a) Avenida dos Pioneiros, S/n, Centro, Canaã dos Carajás, PA, CEP: 68.537-000, Brasil., passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO**

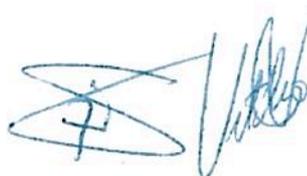
Fica transformada esta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, em Sociedade Empresária Limitada passando a denominação social a ser **TALISMA LOCACOES & SERVICOS LTDA EPP**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

#### **CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA** O acervo desta empresa individual de responsabilidade limitada, no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), passa a constituir a participação do titular no capital da sociedade mencionada na cláusula anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O sócio **VITHOR ALBERTO NUNES** transfere o valor de R\$ 1.400.000,00 (Um Milhão e Quatrocentos Mil Reais), de suas quotas, direta e irrestritamente à sócia **AILSON FERREIRA ALVES**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas e admissão de sócio, o capital social fica assim distribuído:



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
LIMITADA**

**TALISMA LOCACOES & SERVICOS EIRELI EPP  
CNPJ nº 21.651.403/0001-70**

**AILSON FERREIRA ALVES**, com 1.400.000 (Um Milhão e Quatrocentos Mil) quotas,  
perfazendo um total de R\$ 1.400.000,00 (Um Milhão e Quatrocentos Mil Reais)

**VITHOR ALBERTO NUNES**, com 600.000 (Seiscentos Mil) quotas, perfazendo um  
total de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais)

**CLÁUSULA QUARTA – DA RAZÃO SOCIAL**

Os sócios de comum acordo RESOLVEM, alterar a razão social da empresa para  
**TALISMA LOCACOES & SERVICOS LTDA EPP.**

**CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO SOCIAL**

A empresa passa a ter o seguinte objeto:

ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO; RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; SERVIÇOS DE PINTURA EM EDIFÍCIOS EM GERAL; OBRAS DE FUNDAÇÃO; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; OBRAS DE ALVENARIA; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE ANDAIMES; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR;



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
LIMITADA**

**TALISMA LOCACOES & SERVICOS EIRELI EPP  
CNPJ nº 21.651.403/0001-70**

ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR; ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; TRANSPORTE ESCOLAR; TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO DE TRAVESSIA, MUNICIPAL; SERVIÇO DE TÁXI AÉREO E LOCAÇÃO DE AERONAVES COM TRIPULAÇÃO; OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA; UTI MÓVEL; SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL; SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUÇÃO; RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO INTERIOR DE CARGA, MUNICIPAL, EXCETO TRAVESSIA; TRANSPORTE POR



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
LIMITADA**

**TALISMA LOCACOES & SERVICOS EIRELI EPP  
CNPJ nº 21.651.403/0001-70**

NAVEGAÇÃO INTERIOR DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, EXCETO TRAVESSIA; TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO INTERIOR DE PASSAGEIROS EM LINHAS REGULARES, MUNICIPAL, EXCETO TRAVESSIA; TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO INTERIOR DE PASSAGEIROS EM LINHAS REGULARES, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, EXCETO TRAVESSIA; TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO DE TRAVESSIA, INTERMUNICIPAL; CARGA E DESCARGA; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR; OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

**CNAE FISCAL**

- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 8622-4/00 - serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
- 7111-1/00 - serviços de arquitetura
- 5229-0/99 - outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
- 5112-9/01 - serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação
- 5091-2/01 - transporte por navegação de travessia, municipal
- 4929-9/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- 4924-8/00 - transporte escolar
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4921-3/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
- 4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água
- 4399-1/04 - serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 4399-1/03 - obras de alvenaria
- 7112-0/00 - serviços de engenharia
- 7119-7/01 - serviços de cartografia, topografia e geodésia
- 8621-6/02 - serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por uti móvel
- 8621-6/01 - uti móvel
- 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 7820-5/00 - locação de mão-de-obra temporária

A handwritten signature in blue ink is written over a circular stamp. The stamp contains the number '71' in the center and some illegible text around the perimeter.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
LIMITADA**

**TALISMA LOCAÇÕES & SERVIÇOS EIRELI EPP  
CNPJ nº 21.651.403/0001-70**

- 7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador  
7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes  
7732-2/02 - aluguel de andaimes  
7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador  
7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor  
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor  
7119-7/03 - serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia  
4399-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias  
4391-6/00 - obras de fundações  
4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral  
4221-9/03 - manutenção de redes de distribuição de energia elétrica  
4221-9/02 - construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica  
4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas  
4212-0/00 - construção de obras-de-arte especiais  
4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias  
4120-4/00 - construção de edifícios  
3821-1/00 - tratamento e disposição de resíduos não-perigosos  
3812-2/00 - coleta de resíduos perigosos  
3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos  
3314-7/99 - manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente  
3314-7/17 - manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores  
4221-9/04 - construção de estações e redes de telecomunicações  
4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação  
4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas  
4330-4/02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material  
4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos  
4322-3/03 - instalações de sistema de prevenção contra incêndio  
4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração  
4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás  
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica  
4313-4/00 - obras de terraplenagem  
4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno  
4311-8/01 - demolição de edifícios e outras estruturas



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
LIMITADA**

**TALISMA LOCACOES & SERVICOS EIRELI EPP  
CNPJ nº 21.651.403/0001-70**

- 4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas  
4292-8/02 - obras de montagem industrial  
3314-7/16 - manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas  
0161-0/99 – atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente;  
1622-6/99 – fabricação de outros artigos de carpintaria para construção;  
2950-6/00 – recondicionamento e recuperação de motores para veículos  
automotores;  
3319-8/00 – manutenção e reparação de equipamentos e produtos não  
especificados anteriormente;  
4222-7/02 – obras de irrigação;  
4291-0/00 – obras portuárias, marítimas e fluviais;  
4299-5/99 – outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;  
4319-3/00 – serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente;  
4330-4/99 – outras obras de acabamento da construção;  
4399-1/99 – serviços especializados para construção não especificados  
anteriormente;  
4520-0/01 – serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos  
automotores;  
4929-9/02 – transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de  
fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional;  
5021-1/01 – transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto  
travessia;  
5021-1/02 – transporte por navegação interior de carga, intermunicipal,  
interestadual e internacional, exceto travessia;  
5022-0/01 – transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares,  
municipal, exceto travessia;  
5022-0/02 – transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares,  
intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia;  
5091-2/02 – transporte por navegação de travessia, intermunicipal;  
5212-5/00 – carga e descarga;  
7020-4/00 – atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria  
técnica específica;  
7721-7/00 – aluguel de equipamentos recreativos e esportivos;  
7733-1/00 – aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;  
7739-0/02 – aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem  
operador;  
9329-8/99 – outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente.

**CLÁUSULA SEXTA– DO INÍCIO DAS ATIVIDADES**

A sociedade iniciou suas atividades em 09 de Janeiro 2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado (art. 997 II, CC/2002).





**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
LIMITADA  
TALISMA LOCAÇÕES & SERVIÇOS EIRELI EPP  
CNPJ nº 21.651.403/0001-70**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade caberá ao sócio **AILSON FERREIRA ALVES** com amplos poderes e atribuições de realizarem operações financeiras em nome da sociedade, tais como: abrirem e movimentarem contas bancárias, solicitar, podendo assinar em conjunto ou isoladamente, receber talões de cheques e cartões de crédito, outorgarem Procuradores ou Prepostos para fins licitatórios, ou outros fins ao qual beneficie a boa administração da sociedade, assinar todos e quaisquer documentos de origem fazendários e uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas aos interesses sociais ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a devida autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA – DA INVISIBILIDADE DAS QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO BALANÇO SOCIAL**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Parágrafo Único:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ABERTURA DE FILIAL**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, devidamente assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS HERDEIROS E/OU SUCESSORES**



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
LIMITADA**

**TALISMA LOCACOES & SERVICOS EIRELI EPP  
CNPJ nº 21.651.403/0001-70**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DECLARAÇÃO DE  
DESIMPEDIMENTO**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DELIBERAÇÃO**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas e designará administrador quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

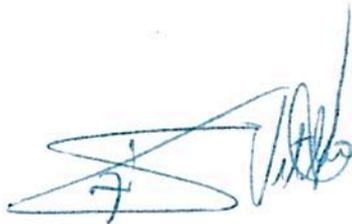
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

Os sócios gozarão do direito de preferência para aquisição das quotas, o sócio que desejar retirar-se da sociedade ou vender parte de suas quotas, deverá oferecê-las por escrito ao outro sócio, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para se pronunciar. Decorrido esse prazo, sem que a preferência haja sido exercida pelo sócio remanescente, poderá o outro sócio vendê-las a terceiros, no caso de discórdia quanto ao preço de venda das quotas, prevalecerá para sua fixação o valor do ativo líquido da sociedade, tomando-se por base o último Balanço Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ELEIÇÃO DO FORO**

Fica eleito o **FORO** da Comarca da cidade de **CANAÃ DOS CARAJÁS-PA**, para que nele sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, eliminando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em 3 (Três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
LIMITADA  
TALISMA LOCACOES & SERVICOS EIRELI EPP  
CNPJ nº 21.651.403/0001-70**

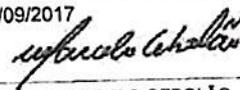


CANAA DOS CARAJAS - PA, 14 de SETEMBRO de 2017.

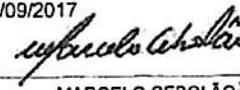
**AILSON FERREIRA ALVES**  
CPF: 748.235.152-34  
Sócio - Administrador

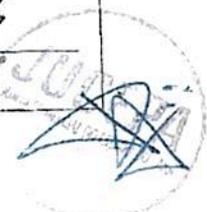


**VITHOR ALBERTO NUNES**  
CPF: 004.893.641-36  
Sócio - Quotista

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/10/2017 SOB Nº: 20000538721  
Protocolo: 17/020010-8, DE 26/09/2017  
Empresa: 15 2 0148782 1  
TALISMA LOCACOES & SERVICOS  
LTDA EPP  
  
MARCELO CEBOLÃO  
SECRETÁRIO GERAL



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/10/2017 SOB Nº: 15201487821  
Protocolo: 17/020010-8, DE 26/09/2017  
TALISMA LOCACOES & SERVICOS  
LTDA EPP  
  
MARCELO CEBOLÃO  
SECRETÁRIO GERAL





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TALISMA LOCACOES & SERVICOS LTDA - EPP**  
**CNPJ: 21.651.403/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 17:29:58 do dia 04/12/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 02/06/2018.

Código de controle da certidão: **EB66.31CF.06FC.1BEA**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**

**Nome:** TALISMA LOCACOES & SERVICOS LTDA

**Inscrição Estadual:** 15.472.879-9

**CNPJ:** 21.651.403/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 17:36:44 do dia 04/12/2017

**Válida até:** 02/06/2018

**Número da Certidão:** 702017080588319-9

**Código de Controle de Autenticidade:** BCEA3AE5.DA095229.80F82CB4.DB206F60

**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

## SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA**

**Nome:** TALISMA LOCACOES & SERVICOS LTDA

**Inscrição Estadual:** 15.472.879-9

**CNPJ:** 21.651.403/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 17:36:44 do dia 04/12/2017

**Válida até:** 02/06/2018

**Número da Certidão:** 702017080588320-2

**Código de Controle de Autenticidade:** 250F3641.B5739D0B.5C3AFC3B.9B7B6666

**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**

**DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS**

RUA TANCREDO NEVES, 100 - CENTRO - CANAÃ DOS CARAJAS

CNPJ: 01.613.321/0001-24



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAL**

Código de Cadastro

**000018347**

Contribuinte

**TALISMA LOCACOES & SERVIÇOS LTDA LTDA- EPP**

Logradouro

**RUA XI**

Bairro

**BELA VISTA**

Cidade

**CANAÃ DOS CARAJAS**

CPF/CNPJ

**21.651.403/0001-70**

Número Complemento

**S/N LOTE 23 QUADRA 42**

CEP

**68537000**

UF

**PA**

*CERTIFICAMOS que, após a realização das devidas verificações procedidas nos assentamentos e arquivos existentes nesta Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA. E na forma do disposto nos Artigos 292, 293, 294 e 295 da Lei nº 623 de 20 de Dezembro de 2013, que o requerente nada deve a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, ressalvada, todavia, o direito da cobrança de dívidas que por ventura surgirem deverão ser apuradas. E, para que produza efeitos legais, passamos a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS para efeitos de prova junto às Empresas Privadas e às Repartições Públicas Federais e Municipais, bem como, suas Autarquias.*

Emitida às 17:40:59 do dia 04/12/2017

Válida até 03/01/2018

Código de Controle da Certidão/Número CE69254EA97DF7FE

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21651403/0001-70  
**Razão Social:** TALISMA LOCACOES E SERVICOS EIRELI EPP  
**Nome Fantasia:** TALISMA LOCACOES E SERVICOS  
**Endereço:** R X1 SN LT 23 QD 42 / BELA VISTA / CANAA DOS CARAJAS / PA / 68537-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/12/2017 a 12/01/2018

**Certificação Número:** 2017121405041271630680

Informação obtida em 27/12/2017, às 16:30:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TALISMA LOCACOES & SERVICOS LTDA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.651.403/0001-70

Certidão nº: 141227219/2017

Expedição: 04/12/2017, às 18:36:18

Validade: 01/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TALISMA LOCACOES & SERVICOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.651.403/0001-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado Do Para  
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás  
Comissão Permanente de Licitação



DESPACHO



À

Assessoria Jurídica

Anexo ao presente está sendo encaminhado para análise e parecer a Solicitação de Aditivo, oriundo ao processo licitatório nº 103/2017/FMMA, na modalidade CARONA, cujo objeto é **Adesão à ata de registro de preço nº 20171229, obtida através do processo licitatório nº 138/2016-PMCC-CPL modalidade pregão presencial nº 060/2016-SRP, viabilizando a prestação de serviços de locação de veículos, destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Canaã dos Carajás.** Nos termos do parágrafo único, do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Canaã dos Carajás-PA, 28 de dezembro de 2017.

Oseias Lima da Fonseca  
Pregoeiro



Estado do Pará  
Governo do Município de Canaã dos Carajás  
Procuradoria Geral do Município



**PARECER JURÍDICO**

*Processo nº 103 2017EMMA. Direito Administrativo. Licitação. Aditamento de prazo contratual - contrato de locação de veículos tipo caminhonete executiva n.º 20172585. Licitante: Talisma Locações & Serviços EIRELI - EPP. Embasamento legal: inciso II, artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 1993.*

O Município de Canaã dos Carajás, por intermédio de sua Comissão de Licitação, na pessoa de seu Presidente, submete à apreciação desta Procuradoria Jurídica o presente processo licitatório, no qual se requer análise jurídica acerca da legalidade do aditamento de prazo de instrumento contratual referente ao contrato de locação de veículos tipo caminhonete executiva sem motorista e combustível n.º 20172585, visando atender a necessidade do Fundo Municipal de Meio Ambiente, em virtude da solicitação de prorrogação contratual realizado pelo gestor (fls. 195/197).

O inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 prevê a possibilidade de prorrogar a duração de contratos cujo objeto seja a execução de serviços contínuos, até sessenta meses.

No entanto, a prorrogação dos contratos requer a observância de alguns requisitos, quais sejam:

- a) Contrato em vigor;
- b) Previsão no instrumento contratual;
- c) Serviços executados de forma contínua;
- d) Demonstração de que os preços permanecem vantajosos para o Poder Público;
- e) Prorrogação por iguais e sucessivos períodos;
- f) Limitada a 60 (sessenta) meses;



**Estado do Pará**  
**Governo do Município de Canaã dos Carajás**  
**Procuradoria Geral do Município**



- g) Comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais da proposta;
- h) Disponibilidade orçamentária para fazer frente as despesas decorrentes da prorrogação;
- i) Justificação e motivação, por escrito, em processo administrativo;
- j) Autorização da autoridade competente para a prorrogação.

Quanto a vigência, observa-se que o instrumento do contrato (fls. 173/176) foi firmado em 16/03/2017 (extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará às fls. 193), com vencimento em 30/12/2017, ou seja, com duração de 09 (nove) meses. Dessa forma, verifica-se que o presente ajuste encontra-se em vigor, sendo passível, assim, de sofrer aditamento de prazo contratual.

No tocante ao preenchimento do requisito contido na alínea “b”, qual seja, a previsão da possibilidade de prorrogação, vê-se que o instrumento contratual prevê cláusula específica de prorrogação contratual (cláusula quinta às fls. 174).

Quanto ao requisito contido na alínea “c”, faz-se necessário fazer a análise da questão que passa, necessariamente, pelo exame de um ponto principal, que é se os serviços de locação possui a natureza contínua para atender as demandas do Poder Público Municipal.

A Lei de Licitações não apresenta um conceito específico sobre a conceituação do que é serviço contínuo.

A análise da questão passa, necessariamente, pelo exame de um ponto principal, que é se a prestação de serviços de locação de veículos possui a natureza jurídica contínua, para fins de aplicação do art. 57 da Lei nº. 8.666/93



Estado do Pará  
Governador do Município de Canaã dos Carajás  
Procuradoria Geral do Município



O inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 prevê a possibilidade de prorrogar a duração de contratos cujo objeto seja a execução de serviços contínuos, até sessenta meses.

Apesar disso, a Lei de Licitações não apresenta um conceito específico para a expressão mencionada.

Dentro dessa perspectiva, formou-se a partir de normas infralegais e entendimentos doutrinário e jurisprudencial, consenso de que a caracterização de um serviço como contínuo requer a demonstração de sua essencialidade e habitualidade para o contratante.

Nesse sentido é a definição apresentada no Anexo I da Instrução Normativa nº 2/2008 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

***“I – SERVIÇOS CONTINUADOS são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente”.***

Segue o mesmo raciocínio o conceito atribuído pelo Tribunal de Contas da União:

“Voto do Ministro Relator

[...]

28. Sem pretender reabrir a discussão das conclusões obtidas naqueles casos concretos, **chamo a atenção para o fato de que a natureza**



Estado do Pará  
Governador do Município de Canaã dos Carajás  
Procuradoria Geral do Município



**contínua de um serviço não pode ser definida de forma genérica. Deve-se, isso sim, atentar para as peculiaridades de cada situação examinada.**

29. Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua **essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.**” (TCU. Acórdão nº 132/2008 – Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008.)

Com base nisso, não há como definir um rol taxativo/genérico de serviços contínuos, haja vista a necessidade de analisar o contexto fático de cada contratação, a fim de verificar o preenchimento ou não das características elencadas.

O importante é deixar claro que a necessidade permanente de execução, por si só, não se mostra como critério apto para caracterizar um serviço como contínuo. O que caracteriza um serviço como de natureza contínua é a imperiosidade da sua prestação ininterrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas, sob pena de prejuízo ao interesse público.

A essencialidade atrela-se à necessidade de existência e manutenção do contrato, pelo fato de eventual paralisação da atividade contratada implicar em prejuízo ao exercício das atividades da Administração contratante, essencialidade esta que resta comprovada de forma patente na justificativa apresentada pelo gestor uma vez que o referido serviço é fundamental para a política municipal de proteção ao meio ambiente, política esta que compreende a localização das áreas de preservação e proteção natural do meio, atendimento de denúncia de sinistros causados contra o meio natural, assistência as comunidades rurais e urbanas para o



**Estado do Pará**  
**Governo do Município de Canaã dos Carajás**  
**Procuradoria Geral do Município**



manejo adequado dos recursos naturais e fiscalização das atividades que possam causar poluição sonora, visual, do solo, água e ar.

Já a habitualidade é configurada pela necessidade de a atividade ser prestada mediante contratação de terceiros de modo permanente, habitualidade essa também caracterizada na justificativa uma vez que a locação dos veículos se apresenta como importante ferramenta para a instrumentalização da política de proteção ao meio ambiente, sendo que essa ação deve ser realizada de forma rotineira na cidade.

Dessa forma, é forçoso concluir que a suspensão dos serviços de locação em questão causaria sérios prejuízos para a população, pois que a política pública de proteção ao meio ambiente seria gravemente prejudicada sem os instrumentos essenciais para a realização de procedimentos de fiscalização das atividades poluidoras dos recursos naturais no âmbito do município dentre outras.

Nesse caso, resta caracterizado que o objeto da contratação se enquadra no caso de prorrogação previsto no art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/1993, se tratando de serviço contínuo cuja interrupção irá causar prejuízos a prestação do serviço público.

Para fins de prorrogação do contrato, é imperioso demonstrar ainda que os preços permaneçam vantajosos para o Poder Público.

Percebo que não consta nos autos pesquisa referencial de preços para fins de verificação da compatibilização dos preços descritos no contrato com os praticado no mercado.

**Nesse contexto, recomenda-se que a Administração, a fim de comprovar cabalmente a vantajosidade da presente prorrogação, demonstre, com base em cotações e dados do mercado, que os preços**



**Estado do Pará**  
**Governo do Município de Canaã dos Carajás**  
**Procuradoria Geral do Município**



**que compõem o contrato se apresentam como medida mais econômica do que os preços praticados no mercado.**

Quanto ao requisito contido na alínea "e", verifica-se que o gestor, em sua solicitação (fls. 197), requer que o prazo do instrumento contratual seja prorrogado por igual período, o que contempla o exposto no inciso II do art. 57 da lei de licitações.

Outro requisito (alínea "f") para a prorrogação contratual é que a mesma deve ser limitada a 60 (sessenta) meses. É perceptível que o instrumento tem o prazo contratual originário de 09 (nove) meses, sendo este o primeiro aditivo de prazo a ser realizado nesse procedimento. Sendo assim, resta comprovado que o prazo de prorrogação está dentro do limite legal estabelecido na lei de licitações.

A prorrogação contratual só deve ser realizada caso haja a comprovação de que o aditivo mantém as condições iniciais da proposta.

**Não consta nos autos nenhuma informação nesse sentido. Sendo assim, recomenda-se que a Comissão de Licitação comprove dentro do processo de que o preço constante no contrato será mantido nas mesmas condições quando na ocasião da realização do aditivo contratual.**

Cumpre ressaltar também que a despesa tem dotação orçamentária específica e não comprometerá a Lei Orçamentária de 2018 conforme atesta os documentos acostados aos autos (fls. 199/200), cumprindo assim o requisito "h" para prorrogação contratual.

Consta nos autos a justificativa para a realização do aditamento contratual de prazo (fls. 196).



**Estado do Pará**  
**Governo do Município de Canaã dos Carajás**  
**Procuradoria Geral do Município**



Ressalva ainda que a realização de aditivo contratual foi regularmente autorizada pelo Prefeito Municipal (fls. 201).

Assim, ressalvamos, uma vez mais, que o objeto de análise para a realização do presente parecer jurídico limitou-se a observância dos requisitos legais para a realização de aditivo contratual, ou seja, não foram analisados outros pressupostos quanto a legalidade da presente licitação, eis que já existe parecer jurídico favorável neste sentido.

Recomenda-se, por fim, a publicação dos atos necessários, em especial o aditivo contratual bem como a apresentação por parte da empresa dos documentos pertinentes a regularidade fiscal e trabalhista da mesma devidamente atualizados para assinatura do instrumento.

Diante do exposto, conclui-se pela regularidade jurídico-formal da prorrogação contratual em análise, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os seus aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam da análise jurídica desta Procuradoria, desde que atendidas as recomendações ora feitas.

É o parecer sob censura.

Canaã dos Carajás, 28 de dezembro de 2017.

**Hugo Leonardo de Faria**  
**Procurador Geral do Município**  
**OAB/PA 11.063-B**

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



Receita Federal



**CERTIDÃO**



# Confirmação de Autenticidade das Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 21.651.403/0001-70

Data da Emissão : 04/12/2017

Hora da Emissão : 17:29:58

Código de Controle da Certidão : EB66.31CF.06FC.1BEA

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 04/12/2017, com validade até 02/06/2018.

[Página Anterior](#)



Secretaria de Estado da Fazenda



CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES

Tamanho do texto

Alô SEFA - 0800-725-5533

Resultado

Consulta autenticidade de certidões

**Nome Empresarial:** TALISMA LOCAÇOES & SERVICOS LTDA

**Inscrição Estadual:** 15.472.879-9

**CNPJ:** 21.651.403/0001-70

**Emitida às:** 17:36:44 no dia 04/12/2017

**Válida até:** 02/06/2018

**Tipo Certidão:** Negativa NÃOo Tributária

**Nº Certidão:** 702017080588320-2

**Código de controle de autenticidade:** 250F3641.B5739D0B.5C3AFC3B.9B7B6666



[Nova consulta](#)



Secretaria de Estado da Fazenda



CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES

Tamanho do texto

Ajô SEFA - 0800-725-5533

Resultado

Consulta autenticidade de certidões

**Nome Empresarial:** TALISMA LOCACOES & SERVICOS LTDA  
**Inscrição Estadual:** 15.472.879-9  
**CNPJ:** 21.651.403/0001-70  
**Emitida às:** 17:36:44 no dia 04/12/2017  
**Válida até:** 02/06/2018  
**Tipo Certidão:** Negativa Tributária  
**Nº Certidão:** 702017080588319-9  
**Código de controle de autenticidade:** BCEA3AE5.DA095229.80F82CB4.DB206F60



Nova consulta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**

**DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS**

RUA TANCREDO NEVES, 100 - CENTRO

CNPJ: 01.613.321/0001-24

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAL**



Código de Cadastro

**000018347**

Contribuinte

**TALISMA LOCACOES & SERVIÇOS LTDA LTDA- EPP**

Logradouro

**RUA XI**

Bairro

**BELA VISTA**

Cidade

**CANAA DOS CARAJAS**

CPF/CNPJ

**21.651.403/0001-70**

Número

Complemento

**S/N**

**LOTE 23 QUADRA 42**

CEP

**68537000**

UF

**PA**

*CERTIFICAMOS que, após a realização das devidas verificações procedidas nos assentamentos e arquivos existentes nesta Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA. E na forma do disposto nos Artigos 292, 293, 294 e 295 da Lei nº 623 de 20 de Dezembro de 2013, que o requerente nada deve a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, ressalvada, todavia, o direito da cobrança de dívidas que por ventura surgirem deverão ser apuradas. E, para que produza efeitos legais, passamos a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS para efeitos de prova junto às Empresas Privadas e às Repartições Públicas Federais e Municipais, bem como, suas Autarquias.*

<http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/>

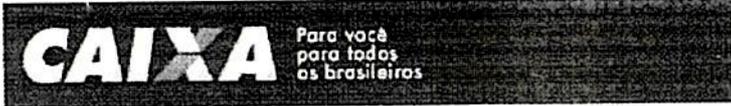
Emitida às 17:40:59 do dia 04/12/2017

Válida até 03/01/2018

Código de Controle da Certidão/Número CE69254EA97DF7FE

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPrensa



Navegue pela CAIXA



Produtos e Serviços

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador



## :: Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está **REGULAR** perante o FGTS:

Inscrição: 21651403/0001-70

Razão Social: TALISMA LOCACOES E SERVICOS EIRELI EPP

Nome Fantasia: TALISMA LOCACOES E SERVICOS

Resultado da consulta em 29/12/2017 às 12:17:40

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

**VOLTAR**

Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

**CAIXA** Para você para todos os brasileiros

ACESSE SUA CONTA **OK**

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUIVORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPrensa



Navegue pela CAIXA



Produtos e Serviços

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador | Histórico do Empregador



## :: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

**Inscrição:** 21651403/0001-70

**Razão Social:** TALISMA LOCACOES E SERVICOS EIRELI EPP

**Nome Fantasia:** TALISMA LOCACOES E SERVICOS

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
14/12/2017	14/12/2017 a 12/01/2018	2017121405041271630680
25/11/2017	25/11/2017 a 24/12/2017	2017112505052310951585
06/11/2017	06/11/2017 a 05/12/2017	2017110602122746440223
18/10/2017	18/10/2017 a 16/11/2017	2017101803300301548023
29/09/2017	29/09/2017 a 28/10/2017	2017092903172894525213
10/09/2017	10/09/2017 a 09/10/2017	2017091009031034458098
22/08/2017	22/08/2017 a 20/09/2017	2017082203360788272503
03/08/2017	03/08/2017 a 01/09/2017	2017080303340702361727
15/07/2017	15/07/2017 a 13/08/2017	2017071503130494575454
26/06/2017	26/06/2017 a 25/07/2017	2017062602283043602194
07/06/2017	07/06/2017 a 06/07/2017	2017060703043860844202
19/05/2017	19/05/2017 a 17/06/2017	2017051903275076281495
30/04/2017	30/04/2017 a 29/05/2017	2017043002125902059470
11/04/2017	11/04/2017 a 10/05/2017	2017041103031642303416
23/03/2017	23/03/2017 a 21/04/2017	2017032303300638536425
04/03/2017	04/03/2017 a 02/04/2017	2017030402484967761330
13/02/2017	13/02/2017 a 14/03/2017	2017021303101647019609
25/01/2017	25/01/2017 a 23/02/2017	2017012503323494696237
06/01/2017	06/01/2017 a 04/02/2017	2017010602521887769328
18/12/2016	18/12/2016 a 16/01/2017	2016121803424957708248
29/11/2016	29/11/2016 a 28/12/2016	2016112901552276383211
10/11/2016	10/11/2016 a 09/12/2016	2016111003390139129092
22/10/2016	22/10/2016 a 20/11/2016	2016102203233779297208
03/10/2016	03/10/2016 a 01/11/2016	2016100303494361204742
14/09/2016	14/09/2016 a 13/10/2016	2016091402340180937610
26/08/2016	26/08/2016 a 24/09/2016	2016082603333511165407
07/08/2016	07/08/2016 a 05/09/2016	2016080702375276587937
19/07/2016	19/07/2016 a 17/08/2016	2016071901524086368828
30/06/2016	30/06/2016 a 29/07/2016	2016063011235836488575
16/02/2016	16/02/2016 a 16/03/2016	2016021601595671483197
28/01/2016	28/01/2016 a 26/02/2016	2016012802582263204700
09/01/2016	09/01/2016 a 07/02/2016	2016010904011890374105

Resultado da consulta em 29/12/2017 às 12:17:46

☐ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TALISMA LOCACOES & SERVICOS LTDA - EPP

Expedição: 04/12/2017, às 18:36:18

Validade: 01/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TALISMA LOCACOES & SERVICOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.651.403/0001-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**



**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20172585**

O Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.608.981/0001-33, com sede na Rua Tancredo Neves, s/n, representado por SIMONE APARECIDA SOUZA DE OLIVEIRA, Secretária Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e TALISMA LOCAÇÕES & SERVIÇOS LTDA-EPP, inscrito(a) no CNPJ 21.651.403/0001-70, com sede na RUA XI SN LOTE 23 QD 42, BELA VISTA, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, representada por AILSON FERREIRA ALVES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 15 de Outubro de 2018, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Empresa: TALISMA LOCAÇÕES & SERVIÇOS LTDA-EPP; C.N.P.J. nº 21.651.403/0001-70, estabelecida à RUA XI SN LOTE 23 QD 42, BELA VISTA, Canaã dos Carajás PA, representada neste ato pelo Sr(a). VITHOR ALBERTO NUNES, C.P.F. nº 004.993.041-36, R.G. nº 4210344 EGPC GO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	LOCAÇÃO DE CAMINHONETE EXECUTIVA CAMINHONETE EXECUTIVA ( caminhonete executiva 4x4 completa, com ar condicionado, motor a diesel, ano de fabricação não inferior a 2012. Os veículos deverão conter todos os itens e equipamentos de segurança exigidos por lei, e estarem em perfeitas condições de uso, conservação e higiene.	MÊS	20,00	4.960,000	99.200,00
				VALOR TOTAL R\$	99.200,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

exercício 2018

Atividade 1721.041221322.2.145 manter a sec. de meio ambiente

Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 010000

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÁ



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 29 de Dezembro de 2017

  
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
CNPJ(MF) 12.608.981/0001-33  
CONTRATANTE

  
TALISMA LOCAÇÕES & SERVIÇOS LTDA-EPP  
CNPJ 21.651.403/0001-70  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



Estado Do Para  
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás  
Comissão Permanente de Licitação



DESPACHO



Ao

**Controle interno**

Anexo ao presente está encaminhando o processo licitatório nº 103/2017/FMMS, na modalidade CARONA, cujo objeto é Adesão à ata de registro de preço nº 20171229, obtida através do processo licitatório nº 138/2016/PMCC, modalidade pregão presencial nº 060/2016-SRP, viabilizando a prestação de serviços de locação de veículos, destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Canaã dos Carajás, nos termos do parágrafo único, do artigo 38da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Canaã dos Carajás-PA, 05 de abril de 2018.

Oseias Lima da Fonseca  
Presidente

  
Euler de Oliveira Rosa  
Membro  
Comissão P de Licitação



PREFEITURA  
**CANAÃ**  
DOS CARAJÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**CONTROLE INTERNO**



**PARECER CGIM**

*Referência:* Contrato nº 20172585

*Processo:* 103/2017/FMMA - CPL

*Requerente:* Secretaria Municipal de Meio Ambiente

*Assunto:* Solicitação de Termo Aditivo

RELATOR: Sr. **ALTAIR VIEIRA DA COSTA**, Controlador Geral do Município de Canaã dos Carajás – PA, sendo responsável pelo Controle Interno com **Portaria nº 305/2013**, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do § 1º do artigo 11 da Resolução nº 11.410/TCM de 25 de Fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **Termo Aditivo** referente ao **Contrato nº 20172585** com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declarando o que segue.

**RELATÓRIO**

Os presentes autos administrativos referem-se ao Primeiro Termo Aditivo do contrato nº 20172585, a partir de solicitação, objetivando prorrogar o prazo contratual até 15 de outubro de 2018, tendo em vista a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente na continuidade dos serviços, considerando que são essenciais as atividades diárias desta Secretaria, tendo em vista que diariamente carecem se deslocar por diversos pontos do município, região e estados, entre eles a zona rural para a realização de assistência técnica e demais atividades administrativas, necessitando da continuidade do contrato de locação de veículos realização de entregas de documentos oficiais, transporte dos servidores municipais e agentes políticos a reuniões externas na zona urbana e rural, bem como viagens administrativas,



PREFEITURA  
**CANAÃ**  
DOS CARAJÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**CONTROLE INTERNO**



acompanhamento dos convênios em andamento e obras em execução, desenvolvimento das atividades do setor de tributos e postura municipal, distribuição de insumos e materiais do almoxarifado central a sede dos órgãos da administração direta, dentre outras demandas indispensáveis ao cumprimento da finalidade do ente público e de caráter emergenciais.

O processo segue acompanhado de solicitação, justificativa, declaração de adequação orçamentária, termo de autorização, anuência da empresa contratada, certidões, parecer jurídico e minuta de termo aditivo.

É o necessário a relatar. Ao opinativo.

### **ANÁLISE**

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI determina que as contratações realizadas pela Administração Pública devam ser realizadas através de licitação que assegure igualdade de condições aos concorrentes, sendo esta a regra para obras, serviços, compras e alienações junto ao Poder Público.

A regulamentação do referido artigo encontra-se esposada na Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, devendo todo procedimento licitatório se basear em suas normas, sob pena de apresentar vícios de ilegalidade passíveis de anulação e demais cominações.

A referida Lei prevê em seu artigo 2º a necessidade de licitação para contratações junto ao Poder Público, senão vejamos:

*“As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando*



PREFEITURA  
**CANAÃ**  
DOS CARAJÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**CONTROLE INTERNO**



*contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei”.*

O procedimento licitatório tem como finalidade garantir a seleção da melhor proposta para a Administração, bem como permitir a participação isonômica dos interessados e deve fundamentar-se nos princípios que regem o Direito Administrativo, além daqueles específicos das Licitações e Contratos, conforme o artigo 3º da Lei nº 8.666/93, *verbis*:

*“A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.*

No caso em tela, o Termo Aditivo de prazo ao contrato em comento se justifica em sua Solicitação, onde verifica-se a necessidade de se manter o contrato de locação de veículos para viabilizar as atividades diárias dessa Secretaria, onde é constante a necessidade diária de transporte para deslocamento tanto de servidores municipais e agentes políticos quanto de suprimentos em geral.

A lei nº 8.666/93 prevê a possibilidade de prorrogação dos contratos administrativos em determinadas hipóteses e em limites discriminados, conforme os ditames do artigo 57, inciso II, *in verbis*:

*“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos*



PREFEITURA  
**CANAÃ**  
DOS CARAJÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**CONTROLE INTERNO**



*respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*(...)*

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;*

Em que pese o texto legal prever a prorrogação por iguais períodos, é pacífico na doutrina e na jurisprudência a possibilidade de se prorrogar os contratos administrativos por períodos menores, conforme explicação da lavra do excelente professor Marçal Justen Filho:

*“É obrigatório respeitar, na renovação, o mesmo prazo da contratação original? A resposta é negativa, mesmo que o texto legal aluda a “iguais”. Seria um contrassenso impor a obrigatoriedade de prorrogação por período idêntico. Se é possível pactuar o contrato por até sessenta meses, não seria razoável subordinar a Administração ao dever de estabelecer períodos idênticos para vigência. Isso não significa autorizar o desvio de poder. Não se admitirá que a Administração fixe períodos diminutos para a renovação, ameaçando o contratado que não for simpático”.*

Ademais, o procedimento encontra-se instruído com a justificativa técnica do aditivo que comprova a necessidade do mesmo para os fins da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Outrossim, consta no processo a previsão de dotação orçamentária para a despesa, estando presente a autorização da autoridade competente, bem como as Certidões Negativas de Débitos municipal, estadual e federal e Certidão de Regularidade do FGTS e Trabalhista.



PREFEITURA  
**CANAÃ**  
DOS CARAJÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**CONTROLE INTERNO**



Segue em anexo a minuta de termo aditivo ao contrato conforme os termos legais da Lei nº 8.666/93.

Outrossim, não consta no processo pesquisa referencial de preços para fins de verificação da compatibilização dos preços descritos no contrato com os praticados no mercado, bem como, não há informação de que o aditivo mantém as condições iniciais da proposta.

Desta forma, necessário que a Comissão de Licitação regularize as pendências acima apontadas.

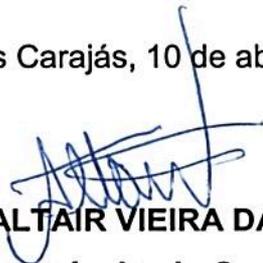
### **CONCLUSÃO**

Assim, esta Controladoria conclui que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, estando apto para gerar despesas para a municipalidade, desde que suprida a ressalva acima mencionada.

Cumprir observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a observação plena ao previsto na legislação da matéria, mormente o determinado nos artigos 38, 40, 61 e demais aplicável da Lei nº 8.666/93, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

Declara por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos.

Canaã dos Carajás, 10 de abril de 2018.

  
**ALTAIR VIEIRA DA COSTA**

**Responsável pelo Controle Interno**

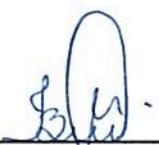
## COTAÇÃO DE PREÇOS

À  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

Em resposta a solicitação de cotação de preços, praticados por nossa empresa, informamos os seguintes valores:

ITEM	QNT/MÊS	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UND	PREÇO TOTAL
01	20	Locação de camionete executiva ,4x4 completa, com ar condicionado, motor a diesel, ano de fabricação não inferior a 2012. Os veículos deverão conter todos os itens e equipamentos de segurança exigidos por lei, e estarem em perfeitas condições de uso, conservação e higiene.	4.960,00	99.200,00
Valor total				

Canaã dos Carajás, 29 de dezembro de 2017.

  
TALISMÃ LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA- EPP  
CNPJ: 21.651.403/0001-70

**TALISMÃ LOCAÇÕES &  
SERVIÇOS LTDA - EPP**  
21.651.403/0001- 70  
Rua XI, Lote 23, Qdr 42 - Bela Vista  
CEP: 68.537-000  
Canaã dos Carajás - PA



ASA NORTE CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA-EPP  
CNPJ: 23.348.665\0001-96



## COTAÇÃO DE PREÇOS

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

ITEM	QNT/MÊS	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UND	PREÇO TOTAL
01	20	Locação de camionete executiva ,4x4 completa, com ar condicionado, motor a diesel, ano de fabricação não inferior a 2012. Os veículos deverão conter todos os itens e equipamentos de segurança exigidos por lei, e estarem em perfeitas condições de uso, conservação e higiene.	5.000,00	100.000,00
Valor total				R\$ 100.000,00

Canaã dos Carajás 29 de dezembro de 2017

\_\_\_\_\_  
ASA NORTE CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA-EPP  
CNPJ: 23.348.665\0001-96

Silmária Pinto de Lima  
Procuradora

## COTAÇÃO DE PREÇOS

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**RAZÃO SOCIAL:** LOCAN LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA  
**NOME FANTASIA:** LOCAN  
**CNPJ:** 17.254.322/0001-60  
**ENDEREÇO:** RUA DA TORRE, Nº 670 – SÃO JOSÉ – CANAÃ DOS CARAJÁS

ITEM	QNT/MÊS	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UND	PREÇO TOTAL
01	20	Locação de camionete executiva ,4x4 completa, com ar condicionado, motor a diesel, ano de fabricação não inferior a 2012. Os veículos deverão conter todos os itens e equipamentos de segurança exigidos por lei, e estarem em perfeitas condições de uso, conservação e higiene.	R\$ 6.000,00	R\$ 120.000,00
<b>Valor Total:</b>				R\$ 120.000,00

Canaã dos Carajás - Pará, 29 de Dezembro de 2017

**LOCAN LOCAÇÃO DE  
MAQUINAS E VEICULOS  
LTDA:17254322000160**

Assinado digitalmente por LOCAN LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS  
LTDA:17254322000160  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PA, L=CANAÃ DOS CARAJÁS, OU=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ AJ, OU=Autorizado  
por AR-Ceics, CN=LOCAN LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA:  
17254322000160  
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste  
documento  
Localização:  
Data: 2017-12-29 09:07:17  
Foxit Reader Versão: 9.0.1

**LOCAN LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA**  
**CNPJ Nº 17.254.322/0001-60**  
**LENIR ROQUES DE CARVALHO PINHEIRO**  
**CPF 749.179.512-91**  
**Sócia Administradora**